



Prefeitura intensifica campanha de prevenção contra a dengue



A prefeitura intensificou a campanha contra a dengue nos bairros Vila Sabesp, Jardim Brilha, Capoavinha, Jardim Fernão Dias, Jardim Pinheiral, Jardim Esperança e bairros vizinhos, que deverá se estender aos demais bairros da cidade.

“A prevenção contra a dengue tem sido feita com frequência em todo o município, no entanto, com a chegada do período de chuvas a ação tem que ser intensificada para evitar mais problemas”, disseram as coordenadoras das ESFs.

Antecipando as orientações da Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, quanto ao controle e combate a surtos de dengue, a equipe da Secretaria Municipal da Saúde já vem fazendo a prevenção (casa a casa) em toda a área de abrangência da ESF, que conta com uma equipe de 62 agentes comunitários de saúde, 13 auxiliares de enfermagem, 11 enfermeiros e nove médicos, que estão trabalhando na conscientização, prevenção e tratamento da doença. Recentemente, uma nova equipe de 21 agentes de vetores da Vigilância em Saúde foi contratada através do processo seletivo simplificado. Os novos profissionais também contaram com o treinamento realizado pela Sucen e iniciaram as suas atividades no último dia 5, totalizando 31 profissionais que estão, desde o começo de janeiro, atendendo os locais fora da abrangência das ESFs.

Os agentes estão fazendo o controle da doença com o bloqueio de controle de criadouros, a implantação de armadilhas, distribuição de tela, delimitação de área, entre outras providências. Paralelamente a isso, os agentes de saúde farão visitas domiciliares orientando a comunidade sobre os seguintes tópicos: limpeza de caixa d'água e seu adequado armazenamento, providências quanto aos

sintomas da doença, receita de repelente contra mosquitos, além de informações sobre a ação “cata treco”, que já está ocorrendo nos bairros com o objetivo de recolher objetos sem uso: pneus, geladeiras velhas, entre outros. “Eles passaram várias vezes no ano passado e este ano também.

A ação está funcionando, pois em 2014 várias pessoas ficaram doentes e este ano não ouvi falar de nenhum caso de dengue aqui no bairro. Está dando um bom resultado, pois distribuíram tela e produto para combater a doença, além de retirarem lixo e pneus velhos com a ação cata-treco”, disse Joelma de Oliveira Franco, 35, moradora há 17 anos do Jardim Brilha.

“Olharam tudo e nos orientaram sobre o que pode acumular água no quintal. Não ouvi falar de nenhum caso de dengue na cidade ou no meu bairro”, revelou o senhor José Mariano Simplício Costa, 63, morador há 30 anos da Vila Sabesp, opinião compartilhada por dona Maria Vânia da Silva Santana, 49, que teve todos os membros da família contaminados pela dengue no ano passado, “não quero pegar mais dengue e, por isso, estou gostando da ação que contemplou toda a minha rua e está começando logo no início do ano. Graças à Deus não ouvi falar de nenhum caso de dengue”, disse aliviada a moradora do Jardim Fernão Dias.

Infelizmente ainda há resistência por parte de uma parcela da população, que impede a entrada do agente para averiguação do imóvel, a maioria tem colaborado como é o caso da senhora Márcia de Oliveira, 51, moradora do Jardim Pinheiral há 32 anos, “os agentes são muito simpáticos e educados e olharam tudo aqui em casa. Também vi eles visitando outras casas aqui do bairro. Eu já contraí dengue e entendo que essa ação é muito positiva para todos”, opinou.

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura COMUNICA que está recebendo currículo de estudantes dos cursos superiores de Pedagogia e Fisioterapia, e de estudante do Ensino Médio, para contratação, conforme necessidade, atuação direta nas escolas da rede municipal de educação. Os interessados devem ir até a sede da Secretaria da Educação, localizada na rua Tabelaio Passarella, 850 - Centro, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.



COMUNICADO

A Divisão de Administração de Cemitérios da Prefeitura de Mairiporã, em cumprimento à lei nº 1821 de 13 de novembro de 1997, no Capítulo IV, Artigos 34 e 35; convoca o Concessionário do Jazigo, localizado na Rua 7, Quadra 15, com inumações do ano de 1914 e 1921, para comparecer na Administração do Cemitério da Saudade, sito à Alameda Tibiriça nº 285, neste Município, afim de tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação.

JOÃO APARECIDO WISNIEWSKI
Chefe de Divisão Adm de Cemitérios



A Prefeitura de Mairiporã comunica aos proprietários e possuidores de imóveis rurais (com área igual ou menor que 4 módulos fiscais - módulo fiscal de Mairiporã = sete hectares), localizados no município, que através de Convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo apoiará a efetivação das inscrições no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR – SP.

A inscrição deverá ser realizada até o dia 6 de maio de 2015, um ano após a publicação da IN nº 02/2014, na Secretaria do Meio Ambiente, localizada na Rua Cardoso César, 105, Centro, das 13h às 17h. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (11) 4604-2321.

O CAR é uma importante ferramenta criada pelo Novo Código Florestal, Lei 12.651/2012, obrigatório para todos os imóveis rurais com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, contra o desmatamento e será obrigatório para concessão de crédito agrícola.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela inserção dos dados no SICAR-SP será dos proprietários e possuidores rurais.



Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais
Rua XV de Novembro 177 – Centro – Mairiporã – SP
Tel: 4604-4791 Tel/Fax: 4419-5446

Mairiporã 05 de janeiro de 2015.

Ao Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal de Mairiporã. Mediante o processo em andamento, de criação do Conselho Municipal de Cultura de Mairiporã, conforme Lei nº 3330, de 17 de Dezembro de 2013, vimos cordialmente solicitar ao Departamento de Imprensa as seguintes providências necessárias para a Legitimação do referido processo:

Publicação dos dias 09, 16 e 23 de janeiro de 2015, do seguinte comunicado:

TÍTULO - CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAIRIPORÃ.

Conteúdo do texto – A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais, CONVIDA todos os interessados da Sociedade Civil, para o processo de criação do Conselho Municipal de Cultura, conforme Lei nº 3330, de 17 de Dezembro de 2013.

A data final para o cadastramento de Entidades interessadas na indicação de membros para a composição das Câmaras Permanentes de Expressões Culturais e Expressões Artísticas, mediante comprovação de atuação nas áreas específicas, ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2015, às 19h, na SALA DE FORMAÇÃO do Centro Educacional de Mairiporã, à Avenida Tabelaio Passarella nº 850 – 1º andar.

O processo de cadastramento e formalização das inscrições dos interessados, como também o processo eleitoral dos Conselheiros, será conduzido nesta data pela COMISSÃO-Mista “Pró-Conselho”, criada em ato público, que elegeu os seguintes representantes da sociedade civil e poder público, para a condução do processo de criação do Conselho:

Representantes da Sociedade Civil:

- Carlos Alexandre Emílio de Souza | RG: 41.027.198-6 | Movimento Cultura Ativa Mairiporã.
- Mariana Marques – RG: 27.833.455-6 - Movimento Cultura Ativa Mairiporã.

Representantes do Poder público Municipal:

- Ricardo Massonetto – RG: 24.154.238-8 | Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais.
- Paulo Sergio de Almeida Braga | RG: 9.850.413 | Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais.

No dia 29 de janeiro, após o processo de Cadastramento Oficial das Entidades interessadas e o lançamento das candidaturas de seus membros à composição do Conselho e Câmaras, a Comissão Pró-Conselho e demais membros da sociedade, realizarão Conferência Eleitoral, conforme previsto na Lei nº 3330, para a Eleição dos Conselheiros e formalização das Câmaras Permanentes de Expressões Artísticas e Expressões Culturais.

Dúvidas à respeito do tema deverão ser encaminhadas para esclarecimento via e-mail, para o endereço cultura@mairipora.sp.gov.br, pelo telefone 11 4604-4791, ou pessoalmente à rua XV de Novembro nº 171 – Centro - Mairiporã. Horário de atendimento de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00.

Sem mais para o momento, agradecemos de antemão pela atenção dispensada e reiteramos nossos votos de elevada estima.

Juan Oscar Ouchana
Secretário Adjunto de Assuntos Culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2014

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA o(as) candidato(as) aprovado(as) no Processo Seletivo nº. 01/2014, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro – Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESF/EACS
JAIRON DE ASSIS MARTINS	Agente Comunitário de Saúde	1º	ESF Cantareira
MARXSENY MEDEIROS PINHO	Agente Comunitário de Saúde	1º	ESF Rio Acima
BRUNA CAROLINA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	2º	ESF Rio Acima
SAMARA GRAZIELLI LEME GALRÃO DE FRANÇA	Agente Comunitário de Saúde	1º	ESF Pinheiral
YURI GIOVANNE DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	2º	ESF Pinheiral
DIANA GONÇALVES RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde	1º	ESF Pirucaia
ANDREA CLEICE DE SANTANA	Agente Comunitário de Saúde	1º	ESF Sol Nascente
CASSIA HELENA DE OLIVEIRA BETTINI	Agente Comunitário de Saúde	2º	ESF Sol Nascente
FELIPE MARIANO CARDOSO	Agente Comunitário de Saúde	1º	EACS Vila Machado
ROSEMEIRE FATIMA DE REZENDE	Agente Comunitário de Saúde	2º	EACS Vila Machado
ALINE RAMOS TRENTIN BERALDES	Agente Comunitário de Saúde	1º	EACS Mato Dentro

Mairiporã, 22 de janeiro de 2015.
JOSÉ RICARDO DAS NEVES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2816/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 18.

Jornalista Responsável: Shyriey Beruezzo - MTB: 33.782
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095

05 – Subprefeitura de Terra Preta	228,00	Contratos	(F.01).....R\$
31.90.11 – 04.122.7009 – 2102	33.90.39 – 03.092.7002 – 2163	33.90.39 – 04.121.7003 – 2165	50,00
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	03 – Departamento de Planejamento, Controle e
16.232,00	31,00	1.613,00	Avaliação
33.90.32 – 04.122.7009 – 2102	44.90.52 – 03.092.7002 – 2163	33.90.39 – 04.121.7003 – 2167	44.90.51 – 12.361.2002 – 1006
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
100,00	110,00	326,00	50,00
33.90.36 – 04.122.7009 – 2102	33.90.91 – 03.092.7002 – 2163	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	33.90.32 – 12.361.2002 – 2038
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	ESPORTES E CULTURA	(F.01).....R\$
1.177,00	774,00	01 – Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais	244,00
33.90.39 – 04.122.7009 – 2102	33.90.93 – 03.092.7002 – 2163	33.90.30 – 13.392.3001 – 2073	33.90.39 – 12.361.2002 – 2038
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
780,00	160,00	100,00	87,00
44.90.52 – 04.122.7009 – 2102	05 – Departamento de Recursos Humanos	33.90.32 – 13.392.3001 – 2073	33.90.47 – 12.361.2002 – 2038
(F.01).....R\$	31.90.11 – 04.122.7001 – 2160	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
997,00	(F.01).....R\$	52,00	356,00
33.90.30 – 04.122.7009 – 2103	12.196,00	31.90.11 – 13.392.3001 – 2076	44.90.52 – 12.361.2002 – 2038
(F.01).....R\$	33.90.30 – 04.122.7001 – 2160	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
400,00	(F.01).....R\$	2.120,00	100,00
33.90.39 – 04.122.7009 – 2103	350,00	33.90.30 – 13.392.3001 – 2076	33.90.30 – 12.361.2002 – 2039
(F.01).....R\$	33.90.32 – 04.122.7001 – 2160	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
100,00	(F.01).....R\$	130,00	790,00
44.90.52 – 04.122.7009 – 2103	652,00	31.90.11 – 13.392.3002 – 2074	33.90.47 – 12.361.2002 – 2039
(F.01).....R\$	44.90.52 – 04.122.7001 – 2160	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
800,00	(F.01).....R\$	5.226,00	86,00
06 – Divisão de Trânsito	60,00	33.90.39 – 13.392.3002 – 2074	44.90.51 – 12.365.2003 – 1007
31.90.11 – 15.452.7005 – 2092	33.90.93 – 04.122.7001 – 2160	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	165,00	100,00
54.495,00	60,00	33.90.47 – 13.392.3002 – 2074	44.90.61 – 12.365.2003 – 1008
33.90.30 – 15.452.7005 – 2092	06 – Departamento de Administração	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	33.90.30 – 04.122.7001 – 2160	200,00	100,00
112,00	(F.01).....R\$	02 – Secretaria Adjunta de Assuntos Desportivos	45.90.61 – 12.365.2003 – 1008
33.90.39 – 15.452.7005 – 2092	149,00	<u>DECRETO Nº 7.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014</u>	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	33.90.32 – 04.122.7001 – 2160	31.90.11 – 27.122.3005 – 2085	100,00
284,00	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	31.90.11 – 12.365.2003 – 2040
44.90.52 – 15.452.7005 – 2092	100,00	3.417,00	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	33.90.39 – 04.122.7001 – 2160	33.90.32 – 27.122.3005 – 2085	10.611,00
300,00	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	31.91.13 – 12.365.2003 – 2040
31.90.91 – 15.452.7005 – 2092	341,00	100,00	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	31.90.91 – 04.122.7001 – 2160	44.90.52 – 27.122.3005 – 2085	904,00
88,00	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	33.90.32 – 12.365.2003 – 2040
33.90.93 – 15.452.7005 – 2092	237,41	128,00	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	33.90.39 – 04.122.7001 – 2161	33.90.39 – 27.122.3005 – 2086	782,00
100,00	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	33.90.39 – 12.365.2003 – 2040
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS	50,00	100,00	(F.01).....R\$
JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA	44.90.52 – 04.122.7001 – 2161	33.90.39 – 27.812.3003 – 2080	95,00
01 – Secretaria Adjunta de Gestão Pública	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	33.90.47 – 12.365.2003 – 2040
33.90.39 – 04.122.7001 – 1044	41,00	100,00	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	33.90.30 – 27.812.3003 – 2081	264,00
521,00	01 – Departamento de Receitas e Cadastros	(F.01).....R\$	44.90.52 – 12.365.2003 – 2040
44.90.51 – 04.122.7001 – 1044	Imobiliários	200,00	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	31.90.11 – 04.121.7003 – 2171	33.90.39 – 27.812.3003 – 2081	125,00
100,00	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	05 – Fundo Municipal de Cultura (FEPAC)
44.90.52 – 04.122.7001 – 1044	6.762,00	200,00	33.90.30 – 12.392.3001 – 2076
(F.01).....R\$	33.90.39 – 04.129.7003 – 2172	33.90.30 – 27.812.3003 – 2082	(F.01).....R\$
250,00	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	200,00
02 – Procuradoria da Dívida Ativa	938,00	33.90.39 – 27.812.3003 – 2082	33.90.39 – 12.392.3001 – 2076
31.90.11 – 04.129.7002 – 2164	44.90.52 – 04.129.7003 – 2172	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	100,00	100,00
16.123,00	500,00	33.90.39 – 27.812.3003 – 2082	06 – Departamento de Administração
33.90.30 – 04.129.7002 – 2164	02 – Departamento de Receitas e Cadastros	(F.01).....R\$	44.90.51 – 12.122.2001 – 1005
(F.01).....R\$	Mobiliários	100,00	(F.01).....R\$
574,00	33.90.32 – 04.121.7003 – 2171	44.90.51 – 27.812.3004 – 1022	100,00
<u>DECRETO Nº 7.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014</u>	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	33.90.30 – 12.122.2001 – 2032
33.90.39 – 04.129.7002 – 2164	100,00	200,00	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	44.90.52 – 04.121.7003 – 2171	33.90.30 – 27.812.3004 – 2083	91,00
36,00	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	44.90.52 – 12.122.2001 – 2032
44.90.52 – 04.129.7002 – 2164	200,00	100,00	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	33.90.30 – 04.122.7003 – 2171	33.90.39 – 27.812.3004 – 2083	410,00
100,00	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	33.90.39 – 12.122.2001 – 2033
03 – Procuradoria da Execução Fiscal	176,00	44.90.51 – 27.812.3005 – 1023	(F.01).....R\$
33.90.30 – 04.129.7002 – 2162	03 – Departamento de Controle e Arrecadação	(F.01).....R\$	100,00
(F.01).....R\$	33.90.30 – 04.121.7003 – 2171	110,00	33.90.39 – 12.122.2001 – 2034
73,00	(F.01).....R\$	44.90.51 – 27.812.3005 – 1024	(F.01).....R\$
33.90.36 – 04.129.7002 – 2162	423,00	(F.01).....R\$	100,00
(F.01).....R\$	33.90.32 – 04.121.7003 – 2171	50,00	33.90.32 – 12.306.2004 – 2042
1.119,00	(F.01).....R\$	44.90.51 – 27.812.3005 – 1025	(F.01).....R\$
33.90.39 – 04.129.7002 – 2162	100,00	(F.01).....R\$	750,00
(F.01).....R\$	44.90.52 – 04.121.7003 – 2171	100,00	33.90.30 – 12.306.2004 – 2044
145,00	(F.01).....R\$	44.90.51 – 27.812.3005 – 1026	(F.01).....R\$
44.90.52 – 04.129.7002 – 2162	272,00	(F.01).....R\$	326,00
(F.01).....R\$	44.90.52 – 04.129.7004 – 1045	100,00	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
500,00	(F.01).....R\$	33.90.30 – 27.812.3005 – 2084	01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde
04 – Procuradoria do Contencioso Geral e	100,00	(F.01).....R\$	44.90.51 – 10.301.1001 – 1001
Administrativo	44.90.52 – 04.129.7004 – 1046	52,00	(F.01).....R\$
33.90.30 – 03.092.7002 – 2163	(F.01).....R\$	33.90.31 – 27.812.3005 – 2084	100,00
(F.01).....R\$	200,00	(F.01).....R\$	44.90.52 – 10.301.1001 – 1002
158,00	33.90.30 – 04.129.7004 – 2174	131,00	(F.01).....R\$
33.90.32 – 03.092.7002 – 2163	(F.01).....R\$	33.90.39 – 27.812.3005 – 2084	100,00
(F.01).....R\$	100,00	(F.01).....R\$	33.90.30 – 10.301.1001 – 2001
100,00	04 – Departamento Contábil	61,00	(F.01).....R\$
33.90.36 – 03.092.7002 – 2163	31.90.11 – 04.121.7003 – 2171	44.90.51 – 27.812.3006 – 1027	163,00
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	(F.01).....R\$	33.90.32 – 10.301.1001 – 2001
3.978,00	3.978,00	100,00	(F.01).....R\$
05 – Departamento de Compras, Licitações e	05 – Departamento de Compras, Licitações e	33.50.43 – 27.812.3006 – 2087	118,00

33.90.36 - 10.301.1001 - 2001 (F.01).....R\$ 100,00	78,00	33.90.30 - 08.243.4006 - 2069 (F.01).....R\$ 300,00	100,00
33.90.30 - 10.301.1001 - 2002 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.93 - 10.302.1002 - 2013 (F.01).....R\$ 59,00	33.90.36 - 08.243.4006 - 2069 (F.01).....R\$ 841,00	44.90.52 - 16.482.5002 - 2130 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.30 - 10.301.1001 - 2002 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.39 - 10.302.1002 - 2014 (F.01).....R\$ 216,00	33.90.39 - 08.243.4006 - 2069 (F.01).....R\$ 723,00	04 - Departamento de Serviços Públicos 33.90.30 - 04.122.5005 - 2142 (F.01).....R\$ 55,00
33.90.39 - 10.301.1001 - 2002 (F.01).....R\$ 523,00	33.90.30 - 10.302.1002 - 2015 (F.01).....R\$ 242,00	33.90.47 - 08.243.4006 - 2069 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.39 - 04.122.5005 - 2142 (F.01).....R\$ 100,00
44.90.52 - 10.301.1001 - 2002 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.39 - 10.302.1002 - 2015 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.52 - 08.243.4006 - 2069 (F.01).....R\$ 300,00	44.90.52 - 04.122.5005 - 2142 (F.01).....R\$ 110,00
33.90.30 - 10.301.1001 - 2003 (F.01).....R\$ 142,00	31.91.13 - 10.302.1002 - 2017 (F.01).....R\$ 1.075,00	44.90.52 - 08.243.4006 - 2069 (F.01).....R\$ 850,00	33.90.30 - 15.451.5005 - 2134 (F.01).....R\$ 88,00
33.90.39 - 10.301.1001 - 2003 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.30 - 10.302.1002 - 2017 (F.01).....R\$ 100,00	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO 01 - Departamento de Urbanismo e Planejamento Estratégico 33.90.39 - 15.451.5006 - 1037 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.36 - 15.451.5005 - 2134 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.39 - 10.301.1001 - 2004 (F.01).....R\$ 220,00	44.90.52 - 10.302.1002 - 2017 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.30 - 15.451.5006 - 2143 (F.01).....R\$ 50,00	33.90.39 - 15.451.5005 - 2134 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.47 - 10.301.1001 - 2004 (F.01).....R\$ 100,00	02 - Departamento de Apoio Técnico e Administrativo 44.90.61 - 10.301.1005 - 1041 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.36 - 15.451.5006 - 2143 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.51 - 15.451.5005 - 2134 (F.01).....R\$ 100,00
31.90.11 - 10.301.1001 - 2005 (F.01).....R\$ 33.125,00	45.90.61 - 10.301.1005 - 1041 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.39 - 15.451.5006 - 2143 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.30 - 15.451.5005 - 2135 (F.01).....R\$ 157,00
33.90.30 - 10.301.1001 - 2005 (F.01).....R\$ 233,00	33.90.32 - 10.301.1005 - 2027 (F.01).....R\$ 207,00	33.90.30 - 15.451.5006 - 2144 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.36 - 15.451.5005 - 2135 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.36 - 10.301.1001 - 2005 (F.01).....R\$ 275,00	31.90.91 - 10.301.1005 - 2027 (F.01).....R\$ 96,00	33.90.39 - 15.451.5006 - 2144 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.47 - 15.451.5005 - 2135 (F.01).....R\$ 200,00
33.90.39 - 10.301.1001 - 2005 (F.01).....R\$ 59,00	33.90.39 - 10.301.1005 - 2028 (F.01).....R\$ 90,00	44.90.52 - 15.451.5006 - 2144 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.52 - 15.451.5005 - 2135 (F.01).....R\$ 100,00
44.90.52 - 10.301.1001 - 2005 (F.01).....R\$ 114,00	33.90.39 - 10.301.1005 - 2029 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.39 - 17.512.5004 - 2132 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.39 - 15.451.5005 - 2136 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.30 - 10.301.1001 - 2006 (F.01).....R\$ 69,00	33.90.30 - 10.301.1005 - 2030 (F.01).....R\$ 100,00	02 - Departamento de Obras Públicas 44.90.51 - 15.451.5003 - 1033 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.51 - 15.451.5005 - 2135 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.36 - 10.301.1001 - 2006 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.52 - 10.301.1005 - 2030 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.51 - 15.451.5003 - 1033 (F.05).....R\$ 105,00	44.90.52 - 15.452.5005 - 2136 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.39 - 10.301.1001 - 2006 (F.01).....R\$ 100,00	33.71.70 - 10.301.1005 - 2031 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.51 - 15.451.5003 - 1034 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.51 - 15.452.5005 - 2136 (F.01).....R\$ 100,00
44.90.52 - 10.301.1001 - 2006 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.30 - 10.303.1004 - 2024 (F.01).....R\$ 60,00	33.90.30 - 15.451.5003 - 2131 (F.01).....R\$ 100,00	31.90.11 - 15.452.5005 - 2133 (F.01).....R\$ 13.802,00
33.90.30 - 10.301.1001 - 2007 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.30 - 10.303.1004 - 2026 (F.01).....R\$ 80,00	33.90.39 - 15.451.5003 - 2131 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.36 - 15.452.5005 - 2133 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.39 - 10.301.1001 - 2007 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.32 - 10.303.1004 - 2026 (F.01).....R\$ 311,00	03 - Departamento de Habitação 44.90.51 - 16.482.5002 - 1029 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.52 - 15.452.5005 - 2133 (F.01).....R\$ 100,00
44.90.51 - 10.302.1002 - 1003 (F.01).....R\$ 100,00	03 - Departamento de Vigilância em Saúde 31.90.94 - 10.304.1003 - 2019 (F.01).....R\$ 72,00	33.90.30 - 16.482.5002 - 1030 (F.01).....R\$ 50,00	44.90.52 - 15.452.5005 - 2133 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.39 - 10.302.1002 - 2008 (F.01).....R\$ 100,00	31.90.11 - 10.304.1003 - 2021 (F.01).....R\$ 249,00	33.90.39 - 16.482.5002 - 1030 (F.01).....R\$ 50,00	31.90.94 - 15.452.5005 - 2137 (F.01).....R\$ 654,00
33.90.30 - 10.302.1002 - 2009 (F.01).....R\$ 111,00	33.90.30 - 10.304.1003 - 2021 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.52 - 16.482.5002 - 1030 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.30 - 15.452.5005 - 2139 (F.01).....R\$ 33,00
33.90.47 - 10.302.1002 - 2009 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.39 - 10.304.1003 - 2021 (F.01).....R\$ 161,00	44.90.51 - 16.482.5002 - 1031 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.39 - 15.452.5005 - 2139 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.36 - 10.302.1002 - 2010 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.52 - 10.304.1003 - 2021 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.30 - 16.482.5002 - 2129 (F.01).....R\$ 50,00	33.90.30 - 15.453.5005 - 2138 (F.01).....R\$ 116,00
33.90.32 - 10.302.1002 - 2012 (F.01).....R\$ 534,00	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 31.90.94 - 08.122.4006 - 2065 (F.01).....R\$ 203,00	33.90.36 - 16.482.5002 - 2129 (F.01).....R\$ 100,00	33.90.39 - 15.453.5005 - 2138 (F.01).....R\$ 101,00
44.90.52 - 10.302.1002 - 2012 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.51 - 08.243.4001 - 1010 (F.01).....R\$ 141,00	33.90.39 - 16.482.5002 - 2129 (F.01).....R\$ 100,00	44.90.52 - 15.453.5005 - 2138 (F.01).....R\$ 142,00
33.50.43 - 10.302.1002 - 2013 (F.01).....R\$ 287,00	<u>DECRETO Nº 7.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014</u>	33.90.30 - 16.482.5002 - 2130 (F.01).....R\$ 100,00	05 - Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros 44.90.51 - 06.182.5007 - 1039 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.30 - 10.302.1002 - 2013 (F.01).....R\$ 209,00	02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 31.90.11 - 08.243.4006 - 2069 (F.01).....R\$ 1.709,00	33.90.32 - 16.482.5002 - 2130 (F.01).....R\$ 50,00	44.90.52 - 06.182.5007 - 1039 (F.01).....R\$ 100,00
33.90.36 - 10.302.1002 - 2013 (F.01).....R\$ 91,00		33.90.39 - 16.482.5002 - 2130 (F.01).....R\$	06 - Coordenadoria de Defesa Civil 44.90.39 - 06.122.5007 - 1038

(F.01).....R\$	318,00
100,00	33.90.32 - 18.541.6003 - 2115
33.90.30 - 06.122.5007 - 2145	(F.01).....R\$
100,00	100,00
141,00	33.90.39 - 18.541.6003 - 2115
33.90.39 - 06.122.5007 - 2145	(F.01).....R\$
500,00	500,00
100,00	33.90.30 - 18.541.6003 - 2116
33.90.30 - 06.182.5007 - 2146	(F.01).....R\$
50,00	500,00
33.90.39 - 06.182.5007 - 2146	(F.01).....R\$
100,00	60,00
44.90.52 - 06.182.5007 - 2146	33.90.32 - 18.541.6004 - 2120
100,00	(F.01).....R\$
07 - Gabinete da Secretaria	33.90.32 - 18.541.6004 - 2121
44.90.52 - 15.122.5008 - 1040	(F.01).....R\$
234,00	100,00
45.90.61 - 15.122.5008 - 1041	33.90.30 - 18.542.6001 - 2104
100,00	(F.01).....R\$
31.90.94 - 15.122.5008 - 2148	100,00
54,00	33.90.39 - 18.542.6001 - 2104
33.90.30 - 15.122.5008 - 2148	(F.01).....R\$
138,00	394,00
33.90.32 - 15.122.5008 - 2148	33.90.30 - 18.542.6001 - 2105
100,00	(F.01).....R\$
33.90.39 - 15.122.5008 - 2148	1.334,00
106,00	33.90.39 - 18.542.6001 - 2105
44.90.52 - 15.122.5008 - 2148	(F.01).....R\$
100,00	259,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	04 - Departamento de Agricultura e Abastecimento
01 - Gabinete da Secretaria	33.90.30 - 18.541.6002 - 2106
33.90.32 - 23.122.6003 - 2110	(F.01).....R\$
100,00	107,00
33.90.39 - 23.122.6003 - 2110	44.90.52 - 18.541.6002 - 2106
183,00	(F.01).....R\$
44.90.52 - 23.122.6003 - 2110	17.400,00
1.616,00	33.90.30 - 18.541.6002 - 2108
33.90.39 - 23.122.6003 - 2111	(F.01).....R\$
100,00	500,00
02 - Departamento de Turismo e Eventos	33.90.39 - 18.541.6002 - 2108
33.90.30 - 23.122.6005 - 2127	(F.01).....R\$
253,00	100,00
33.90.36 - 23.122.6005 - 2127	33.90.30 - 18.541.6002 - 2109
892,00	(F.01).....R\$
44.90.52 - 23.122.6005 - 2127	100,00
100,00	33.90.30 - 18.541.6002 - 2109
33.90.39 - 23.695.6005 - 2122	(F.01).....R\$
300,00	39,00
33.90.36 - 23.695.6005 - 2124	46.90.71 - 28.843.9002 - 0006
200,00	(F.01).....R\$
33.90.39 - 23.695.6005 - 2124	31.90.91 - 28.846.9004 - 0015
200,00	(F.01).....R\$
44.90.52 - 23.695.6005 - 2124	150,00
300,00	33.90.91 - 28.846.9004 - 0016
33.90.39 - 23.695.6005 - 2125	(F.01).....R\$
100,00	90,00
33.90.30 - 23.695.6005 - 2126	99.99.99 - 99.999.9999 - 9001
151,00	(F.01).....R\$
33.90.39 - 23.695.6005 - 2126	100,00
200,00	TOTAL.....R\$
03 - Departamento de Projetos e Fiscalização Ambiental	272.479,41
33.90.30 - 18.541.6003 - 2112	
56,00	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
33.90.30 - 18.541.6003 - 2113	Palácio Tibiricá, em 16 de dezembro de 2014.
894,00	<u>MARCIO CAVALCANTI PAMPURI</u> Prefeito Municipal
33.90.39 - 18.541.6003 - 2113	<u>MARCELO TENAGLIA DA SILVA</u> Secretário Municipal de Governo
(F.01).....R\$	<u>SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI</u> Procurador Geral do Município
	SILVANA FRANCINETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda
	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo

(F.02).....R\$	69.020,00
332.104,00	44.90.52 - 15.452.7005 - 2092
TOTAL.....R\$	(F.01).....R\$
332.104,00	1.000,00
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA
	05 - Departamento de Recursos Humanos
	33.90.39 - 04.122.7001 - 2160
	(F.01).....R\$
	421,00
	06 - Departamento de Administração
	33.90.47 - 04.122.7001 - 2160
	(F.01).....R\$
	935,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO
	02 - Departamento de Obras Públicas
	44.90.51 - 15.451.5003 - 1034
	(F.01).....R\$
	33.855,00
	TOTAL.....R\$
	107.630,00
	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
	Palácio Tibiricá, em 16 de dezembro de 2014.
	<u>MARCIO CAVALCANTI PAMPURI</u> Prefeito Municipal
	<u>MARCELO TENAGLIA DA SILVA</u> Secretário Municipal de Governo
	<u>SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI</u> Procurador Geral do Município
	SILVANA FRANCINETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda
	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo

(F.01).....R\$	318,00
100,00	33.90.32 - 18.541.6003 - 2115
33.90.30 - 06.122.5007 - 2145	(F.01).....R\$
100,00	100,00
141,00	33.90.39 - 18.541.6003 - 2115
33.90.39 - 06.122.5007 - 2145	(F.01).....R\$
500,00	500,00
100,00	33.90.30 - 18.541.6003 - 2116
33.90.30 - 06.182.5007 - 2146	(F.01).....R\$
50,00	500,00
33.90.39 - 06.182.5007 - 2146	(F.01).....R\$
100,00	60,00
44.90.52 - 06.182.5007 - 2146	33.90.32 - 18.541.6004 - 2120
100,00	(F.01).....R\$
07 - Gabinete da Secretaria	33.90.32 - 18.541.6004 - 2121
44.90.52 - 15.122.5008 - 1040	(F.01).....R\$
234,00	100,00
45.90.61 - 15.122.5008 - 1041	33.90.30 - 18.542.6001 - 2104
100,00	(F.01).....R\$
31.90.94 - 15.122.5008 - 2148	100,00
54,00	33.90.39 - 18.542.6001 - 2104
33.90.30 - 15.122.5008 - 2148	(F.01).....R\$
138,00	394,00
33.90.32 - 15.122.5008 - 2148	33.90.30 - 18.542.6001 - 2105
100,00	(F.01).....R\$
33.90.39 - 15.122.5008 - 2148	1.334,00
106,00	33.90.39 - 18.542.6001 - 2105
44.90.52 - 15.122.5008 - 2148	(F.01).....R\$
100,00	259,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	04 - Departamento de Agricultura e Abastecimento
01 - Gabinete da Secretaria	33.90.30 - 18.541.6002 - 2106
33.90.32 - 23.122.6003 - 2110	(F.01).....R\$
100,00	107,00
33.90.39 - 23.122.6003 - 2110	44.90.52 - 18.541.6002 - 2106
183,00	(F.01).....R\$
44.90.52 - 23.122.6003 - 2110	17.400,00
1.616,00	33.90.30 - 18.541.6002 - 2108
33.90.39 - 23.122.6003 - 2111	(F.01).....R\$
100,00	500,00
02 - Departamento de Turismo e Eventos	33.90.39 - 18.541.6002 - 2108
33.90.30 - 23.122.6005 - 2127	(F.01).....R\$
253,00	100,00
33.90.36 - 23.122.6005 - 2127	33.90.30 - 18.541.6002 - 2109
892,00	(F.01).....R\$
44.90.52 - 23.122.6005 - 2127	100,00
100,00	33.90.30 - 18.541.6002 - 2109
33.90.39 - 23.695.6005 - 2122	(F.01).....R\$
300,00	39,00
33.90.36 - 23.695.6005 - 2124	46.90.71 - 28.843.9002 - 0006
200,00	(F.01).....R\$
33.90.39 - 23.695.6005 - 2124	31.90.91 - 28.846.9004 - 0015
200,00	(F.01).....R\$
44.90.52 - 23.695.6005 - 2124	150,00
300,00	33.90.91 - 28.846.9004 - 0016
33.90.39 - 23.695.6005 - 2125	(F.01).....R\$
100,00	90,00
33.90.30 - 23.695.6005 - 2126	99.99.99 - 99.999.9999 - 9001
151,00	(F.01).....R\$
33.90.39 - 23.695.6005 - 2126	100,00
200,00	TOTAL.....R\$
03 - Departamento de Projetos e Fiscalização Ambiental	272.479,41
33.90.30 - 18.541.6003 - 2112	
56,00	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
33.90.30 - 18.541.6003 - 2113	Palácio Tibiricá, em 16 de dezembro de 2014.
894,00	<u>MARCIO CAVALCANTI PAMPURI</u> Prefeito Municipal
33.90.39 - 18.541.6003 - 2113	<u>MARCELO TENAGLIA DA SILVA</u> Secretário Municipal de Governo
(F.01).....R\$	<u>SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI</u> Procurador Geral do Município
	SILVANA FRANCINETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda
	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo

(F.02).....R\$	69.020,00
332.104,00	44.90.52 - 15.452.7005 - 2092
TOTAL.....R\$	(F.01).....R\$
332.104,00	1.000,00
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA
	05 - Departamento de Recursos Humanos
	33.90.39 - 04.122.7001 - 2160
	(F.01).....R\$
	421,00
	06 - Departamento de Administração
	33.90.47 - 04.122.7001 - 2160
	(F.01).....R\$
	935,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO
	02 - Departamento de Obras Públicas
	44.90.51 - 15.451.5003 - 1034
	(F.01).....R\$
	33.855,00
	TOTAL.....R\$
	107.630,00
	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
	Palácio Tibiricá, em 16 de dezembro de 2014.
	<u>MARCIO CAVALCANTI PAMPURI</u> Prefeito Municipal
	<u>MARCELO TENAGLIA DA SILVA</u> Secretário Municipal de Governo
	<u>SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI</u> Procurador Geral do Município
	SILVANA FRANCINETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda
	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.289, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04 - Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana	
31.90.11 - 04.122.7005 - 2088	(F.01).....R\$
38.981,00	
31.90.11 - 06.181.7005 - 2090	(F.01).....R\$
840,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 - Departamento de Receitas e Cadastros Imobiliários	
31.90.11 - 04.121.7003 - 2171	(F.01).....R\$
5.821,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
01 - Departamento Técnico de Ações em Saúde	
31.90.11 - 10.301.1001 - 2001	(F.01).....R\$
278,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 - Departamento de Obras Públicas	
33.90.39 - 15.451.5001 - 2128	(F.01).....R\$
61.691,00	
04 - Departamento de Serviços Públicos	
31.90.11 - 15.452.5005 - 2137	(F.01).....R\$
19,00	
TOTAL.....R\$	107.630,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
03 - Junta de Serviços Militar	
44.90.52 - 04.122.7010 - 2170	(F.01).....R\$
2.399,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06 - Divisão de Trânsito	
33.90.39 - 15.452.7005 - 2092	(F.01).....R\$
69.020,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 16 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.290, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
04 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
31.90.11 - 12.365.2003 - 2040	(F.02).....R\$
40.700,00	
TOTAL.....R\$	40.700,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
04 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
31.90.96 - 12.361.2002 - 2038	(F.02).....R\$
40.700,00	
TOTAL.....R\$	40.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 16 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.291, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Departamento de receitas e Cadastros

Mobiliários
31.90.11 – 04.121.7003 – 2171
(F.01).....R\$ 1.473,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

06 – Departamento de Administração
31.90.11 – 12.306.2004 – 2042
(F.01).....R\$ 748,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO

07 – Gabinete da Secretaria
31.90.11 – 15.122.5008 – 2148
(F.01).....R\$ 53.754,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01 – Gabinete da Secretaria
44.90.52 – 23.122.6003 – 2110
(F.01).....R\$ 774,00

TOTAL.....R\$ 56.749,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05 – Subprefeitura de Terra Preta
33.90.30 – 04.122.7009 – 2102
(F.01).....R\$ 12.476,00

06 – Divisão de Trânsito
33.90.30 – 15.452.7005 – 2092
(F.01).....R\$ 5.228,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA

04 – Procuradoria do Contencioso Geral e Administrativo
33.90.30 – 03.092.7002 – 2163
(F.01).....R\$ 727,00

06 – Departamento de Administração
33.90.30 – 04.122.7001 – 2160
(F.01).....R\$ 4.075,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos
33.90.39 – 04.121.7003 – 2167
(F.01).....R\$ 11.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02 – Secretaria Adjunta de Assuntos Desportivos
33.90.30 – 27.122.3005 – 2085
(F.01).....R\$ 4.404,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde
33.90.32 – 10.301.1001 – 2001
(F.01).....R\$ 357,00

33.90.30 – 10.302.1002 – 2013
(F.01).....R\$ 391,00

33.90.39 – 10.302.1002 – 2015
(F.01).....R\$ 400,00

44.90.52 – 10.302.1002 – 2015
(F.01).....R\$ 2.798,00

02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo

33.90.30 – 10.301.1005 – 2027
(F.01).....R\$ 4.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30 – 08.122.4006 – 2064
(F.01).....R\$

2.026,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO

02 – Departamento de Obras Públicas
44.90.51 – 15.451.5003 – 1034
(F.01).....R\$ 1.073,00

04 – Departamento de Serviços Públicos
33.90.30 – 15.451.5005 – 2135
(F.01).....R\$ 7.294,00

TOTAL.....R\$ 56.749,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 16 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.292, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA
06 – Departamento de Administração
31.90.11 – 04.122.7001 – 2160
(F.01).....R\$ 142.690,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação
31.90.11 – 12.361.2002 – 2038
(F.01).....R\$ 95.378,00

33.90.39 – 12.365.2003 – 2040
(F.01).....R\$ 155,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde
31.90.11 – 10.301.1001 – 2002
(F.01).....R\$ 78.638,00

31.90.11 – 10.301.1001 – 2003
(F.01).....R\$ 80.783,00

03 – Departamento de Vigilância em Saúde
31.90.11 – 10.304.1003 – 2019
(F.01).....R\$ 20.797,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO

04 – Departamento de Serviços Públicos
31.90.11 – 15.451.5005 – 2135
(F.01).....R\$ 20.190,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01 – Gabinete da Secretaria
31.90.11 – 23.122.6003 – 2110
(F.01).....R\$ 19.952,00

TOTAL.....R\$ 458.583,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete e Dependências
33.90.30 – 04.122.7010 – 2168
(F.01).....R\$ 383,00

33.90.39 – 04.122.7010 – 2168

33.90.39 – 04.122.7010 – 2168

(F.01).....R\$ 55,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 – Coordenadoria de Comunicação
33.90.39 – 04.122.7006 – 2095
(F.01).....R\$ 210,00

02 – Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Governamentais
33.90.30 – 04.121.7007 – 2099
(F.01).....R\$ 7.882,00

33.90.39 – 04.121.7007 – 2099
(F.01).....R\$ 2.240,00

04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana

33.90.30 – 04.122.7005 – 2088
(F.01).....R\$ 395,00

33.90.39 – 04.122.7005 – 2088
(F.01).....R\$ 530,00

33.90.39 – 06.181.7005 – 2090
(F.01).....R\$ 20,00

05 – Subprefeitura de Terra Preta

33.90.39 – 04.122.7009 – 2102
(F.01).....R\$ 3.334,00

06 – Divisão de Trânsito

33.90.30 – 06.181.7005 – 2091
(F.01).....R\$ 100,00

33.90.39 – 06.181.7005 – 2091
(F.01).....R\$ 89,00

44.90.52 – 06.181.7005 – 2091
(F.01).....R\$ 100,00

33.90.30 – 15.452.7005 – 2089
(F.01).....R\$ 390,00

33.90.39 – 15.452.7005 – 2089
(F.01).....R\$ 299,00

44.90.52 – 15.452.7005 – 2089
(F.01).....R\$ 100,00

33.90.30 – 15.452.7005 – 2089
(F.01).....R\$ 61.074,00

33.90.39 – 15.452.7005 – 2089
(F.01).....R\$ 23.947,00

33.90.30 – 15.452.7005 – 2092
(F.01).....R\$ 305,00

33.90.39 – 15.452.7005 – 2092
(F.01).....R\$ 43,00

33.90.39 – 15.452.7005 – 2092
(F.01).....R\$ 88.876,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA

05 – Departamento de Recursos Humanos
33.90.30 – 04.122.7001 – 2160
(F.01).....R\$ 25.833,00

06 – Departamento de Administração
33.90.30 – 04.122.7001 – 2160
(F.01).....R\$ 4.135,00

33.90.39 – 04.122.7001 – 2160
(F.01).....R\$ 4.731,00

44.90.52 – 04.122.7001 – 2160
(F.01).....R\$ 48,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Departamento de Receitas e Cadastros

Mobiliários
33.90.30 – 04.129.7003 – 2172
(F.01).....R\$ 97,00

33.90.39 – 04.129.7003 – 2172
(F.01).....R\$ 9.145,00

02 – Departamento de Receitas e Cadastros

Mobiliários
33.90.39 – 04.121.7003 – 2171
(F.01).....R\$ 3.312,00

03 – Departamento de Controle e Arrecadação

33.90.30 – 04.121.7003 – 2171
(F.01).....R\$ 51,00

04 – Departamento Contábil
33.90.30 – 04.121.7003 – 2171
(F.01).....R\$ 43,00

05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos
33.90.39 – 04.121.7003 – 2165
(F.01).....R\$ 2.503,00

33.90.39 – 04.121.7003 – 2167
(F.01).....R\$ 164,00

33.90.39 – 04.121.7003 – 2171
(F.01).....R\$ 140,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

01 – Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais
33.90.32 – 13.392.3001 – 2073
(F.01).....R\$ 25,00

33.90.30 – 13.392.3002 – 2074
(F.01).....R\$ 109,00

33.90.36 – 13.392.3002 – 2074
(F.01).....R\$ 46,00

33.90.39 – 13.392.3002 – 2074
(F.01).....R\$ 1.026,00

31.90.94 – 13.392.3002 – 2074
(F.01).....R\$ 46,00

02 – Secretaria Adjunta de Assuntos Desportivos
33.90.30 – 27.122.3005 – 2085
(F.01).....R\$ 2.467,00

33.90.39 – 27.122.3005 – 2085
(F.01).....R\$ 702,00

33.90.30 – 27.812.3005 – 2084
(F.01).....R\$ 5.300,00

03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação
33.90.30 – 12.361.2002 – 2038
(F.01).....R\$ 890,00

33.90.32 – 12.361.2002 – 2038
(F.01).....R\$ 2.325,00

33.90.39 – 12.361.2002 – 2038
(F.01).....R\$ 21.743,00

33.90.30 – 12.361.2002 – 2039
(F.01).....R\$ 1.433,00

33.90.39 – 12.361.2002 – 2039
(F.01).....R\$ 1.506,00

31.90.94 – 12.361.2003 – 2040
(F.01).....R\$ 23,00

33.90.32 – 12.361.2003 – 2040
(F.01).....R\$ 3.961,00

33.90.39 – 12.365.2003 – 2041
(F.01).....R\$ 16.986,00

33.90.39 – 12.365.2003 – 2041
(F.01).....R\$ 45.014,00

06 – Departamento de Administração
33.90.39 – 12.122.2001 – 2032
(F.01).....R\$ 2.518,00

33.90.39 – 12.122.2005 – 2045
(F.01).....R\$ 248,00

33.90.36 – 12.306.2004 – 2042
(F.01).....R\$ 40,00

33.90.39 – 12.306.2004 – 2042
(F.01).....R\$ 295,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde
33.90.47 – 10.302.1002 – 2010
(F.01).....R\$ 48,00

31.90.94 - 10.302.1002 - 2017	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
(F.01).....R\$	Diretor Administrativo
43,00	
02 - Departamento de Apoio Técnico e Administrativo	DECRETO Nº 7.293, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014
33.90.32 - 10.301.1005 - 2027	<i>Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.</i>
(F.01).....R\$	MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto nas Leis nºs 3.336, de 17 de dezembro de 2013 e 3.337 de 24 de janeiro de 2014 ,
13.777,00	DECRETA:
33.90.39 - 10.301.1005 - 2027	Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:
(F.01).....R\$	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.990,00	01 - Departamento Técnico de Ações em Saúde
33.90.30 - 10.303.1004 - 2024	31.90.11 - 10.301.1001 - 2001
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
20.075,00	77.791,00
03 - Departamento de Vigilância em Saúde	02 - Departamento de Apoio Técnico e Administrativo
33.90.36 - 10.304.1003 - 2021	31.90.11 - 10.301.1005 - 2027
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
43,00	219.682,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Fundo Municipal de Assistência Social	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.39 - 08.122.4006 - 2064	31.90.11 - 08.122.4006 - 2065
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
1.431,00	181.269,00
02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.90.48 - 11.331.4003 - 2058
33.90.39 - 08.243.4006 - 2069	(F.01).....R\$
(F.01).....R\$	21.666,00
1.056,00	TOTALR\$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	1.127.738,00
04 - Departamento de Serviços Públicos	
31.90.94 - 15.451.5005 - 2135	
(F.01).....R\$	
109,00	
33.90.30 - 15.451.5005 - 2135	
(F.01).....R\$	
34.722,00	
33.90.39 - 15.451.5005 - 2135	
(F.01).....R\$	
580,00	
33.90.30 - 15.452.5005 - 2137	
(F.01).....R\$	
4.120,00	
33.90.30 - 15.453.5005 - 2138	
(F.01).....R\$	
267,00	
33.90.39 - 15.453.5005 - 2138	
(F.01).....R\$	
899,00	
07 - Gabinete da Secretaria	
33.90.30 - 15.122.5008 - 2148	
(F.01).....R\$	
3.604,00	
33.90.39 - 15.122.5008 - 2148	
(F.01).....R\$	
4.037,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
01 - Gabinete da Secretaria	
33.90.30 - 23.122.6003 - 2110	
(F.01).....R\$	
8.918,00	
33.90.39 - 23.122.6003 - 2110	
(F.01).....R\$	
1.542,00	
02 - Departamento de Turismo e Eventos	
33.90.30 - 23.122.6005 - 2127	
(F.01).....R\$	
4.104,00	
03 - Departamento de Projetos e Fiscalização Ambiental	
33.90.39 - 18.542.6001 - 2105	
(F.01).....R\$	
941,00	
TOTALR\$	
458.583,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 16 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

31.90.11 - 10.302.1002 - 2017	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
(F.01).....R\$	Diretor Administrativo
627.330,00	
02 - Departamento de Apoio Técnico e Administrativo	DECRETO Nº 7.295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014
31.90.11 - 10.301.1005 - 2027	<i>Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.</i>
(F.01).....R\$	MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, DECRETA:
219.682,00	Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 - Fundo Municipal de Assistência Social	04 - Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana
31.90.11 - 08.122.4006 - 2065	31.90.11 - 06.181.7005 - 2090
(F.01).....R\$	(F.01).....R\$
181.269,00	119,00
33.90.48 - 11.331.4003 - 2058	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA
(F.01).....R\$	05 - Departamento de Recursos Humanos
21.666,00	31.90.11 - 04.122.7001 - 2160
TOTALR\$	(F.01).....R\$
1.127.738,00	448,00
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	01 - Departamento de receitas e Cadastros Imobiliários
	31.90.11 - 04.121.7003 - 2171
	(F.01).....R\$
	66,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
	06 - Departamento de Administração
	31.90.11 - 12.306.2004 - 2042
	(F.01).....R\$
	355,00

(F.01).....R\$	01 - Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais
13.849,00	31.91.13 - 13.392.3002 - 2074
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	(F.01).....R\$
01 - Departamento Técnico de Ações em Saúde	3.069,00
31.90.11 - 10.301.1001 - 2002	03 - Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação
(F.01).....R\$	31.91.13 - 12.361.2002 - 2038
6.272,00	(F.01).....R\$
TOTALR\$	16.280,00
20.754,00	31.91.13 - 12.365.2003 - 2040
TOTALR\$	(F.01).....R\$
20.754,00	13.874,00
Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:	04 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	31.90.94 - 12.361.2002 - 2038
06 - Divisão de Trânsito	(F.02).....R\$
33.20.41 - 15.452.9001 - 0013	134.108,00
(F.01).....R\$	31.91.13 - 12.361.2002 - 2038
20.754,00	(F.02).....R\$
TOTALR\$	39.526,00
20.754,00	31.90.94 - 12.365.2003 - 2040
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.	(F.02).....R\$
	7.792,00
	06 - Departamento de Administração
	31.91.13 - 12.306.2004 - 2042
	(F.01).....R\$
	3.032,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
	01 - Departamento Técnico de Ações em Saúde
	31.91.13 - 10.301.1001 - 2001
	(F.01).....R\$
	4.664,00
	31.91.13 - 10.301.1001 - 2002
	(F.01).....R\$
	4.244,00
	31.91.13 - 10.301.1001 - 2004
	(F.01).....R\$
	44,00
	31.91.13 - 10.301.1001 - 2005
	(F.01).....R\$
	1.753,00
	31.91.13 - 10.302.1002 - 2017
	(F.01).....R\$
	15.713,00
	02 - Departamento de Apoio Técnico e Administrativo
	31.91.13 - 10.301.1005 - 2027
	(F.01).....R\$
	9.712,00
	31.91.11 - 10.303.1004 - 2025
	(F.01).....R\$
	36,00
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
	31.91.13 - 08.122.4006 - 2065
	(F.01).....R\$
	9.346,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO
	04 - Departamento de Serviços Públicos
	31.91.13 - 15.451.5005 - 2135
	(F.01).....R\$
	9.095,00
	31.91.13 - 15.452.5005 - 2137
	(F.01).....R\$
	549,00
	07 - Gabinete da Secretaria
	31.91.13 - 15.122.5008 - 2148
	(F.01).....R\$
	3.284,00
	11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
	01 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda
	32.90.21 - 28.843.9002 - 0006
	(F.01).....R\$
	9.193,00
	TOTALR\$
	299.232,00
	Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:
	02 - GABINETE DO PREFEITO
	01 - Gabinete e Dependências
	31.90.11 - 04.122.7010 - 2168
	(F.01).....R\$
	355,00
	03 - Junta de Serviços Militar
	31.91.13 - 04.122.7010 - 2170
	(F.01).....R\$
	5.300,00
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	01 - Coordenadoria de Comunicação
	31.90.11 - 04.122.7006 - 2096
	(F.01).....R\$
	7.099,00

Palácio Tibiriçá, em 16 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

03 – Secretaria Adjunta de Relações Institucionais	31.90.11	-	04.122.7008	-	2100	
(F.01).....R\$					2.040,00	
04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana	31.90.11	-	06.181.7005	-	2090	
(F.01).....R\$					967,00	
31.91.13	-	06.181.7005	-	2090		
(F.01).....R\$					253,00	
06 – Divisão de Trânsito	31.91.13	-	15.452.7005	-	2092	
(F.01).....R\$					2.066,00	
33.20.41	-	15.452.9001	-	0013		
(F.01).....R\$					5.509,00	
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA	02 – Procuradoria da Dívida Ativa	31.91.13	-	04.129.7002	-	2164
(F.01).....R\$					1.914,00	
03 – Procuradoria da Execução Fiscal	31.90.11	-	04.129.7002	-	2162	
(F.01).....R\$					120,00	
04 – Procuradoria do Contencioso Geral e Administrativo	31.90.11	-	03.092.7002	-	2163	
(F.01).....R\$					3.179,00	
31.91.13	-	03.092.7002	-	2163		
(F.01).....R\$					225,00	
05 – Departamento de Recursos Humanos	31.90.11	-	04.122.7001	-	2160	
(F.01).....R\$					448,00	
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02 – Departamento de Receitas e Cadastros Mobiliários	31.91.13	-	04.121.7003	-	2171
(F.01).....R\$					10.777,00	
03 – Departamento de Controle e Arrecadação	31.91.13	-	04.121.7003	-	2171	
(F.01).....R\$					3.099,00	
05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos	31.90.11	-	04.121.7003	-	2171	
(F.01).....R\$					36,00	
31.91.13	-	04.121.7003	-	2171		
(F.01).....R\$					2.068,00	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	01 – Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais	31.91.13	-	13.392.3001	-	2073
(F.01).....R\$					1.873,00	
02 – Secretaria Adjunta de Assuntos Desportivos	31.91.13	-	27.122.3005	-	2085	
(F.01).....R\$					2.239,00	
03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação	33.90.30	-	12.365.2003	-	2040	
(F.01).....R\$					1.019,00	
04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	31.90.11	-	12.361.2002	-	2038	
(F.02).....R\$					181.426,00	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde	33.90.39	-	10.301.1001	-	2005
(F.01).....R\$					11.827,00	
02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo	33.90.30	-	10.301.1005	-	2027	
(F.01).....R\$					562,00	
33.90.39	-	10.301.1005	-	2027		
(F.01).....R\$					47,00	
33.90.30	-	10.303.1004	-	2024		
(F.01).....R\$					21.770,00	
03 – Departamento de Vigilância em Saúde						

31.91.13	-	10.304.1003	-	2019		
(F.01).....R\$					2.952,00	
31.91.13	-	10.304.1003	-	2021		
(F.01).....R\$					2.191,00	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 – Fundo Municipal de Assistência Social	31.90.11	-	08.122.4006	-	2065
(F.01).....R\$					242,00	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	04 – Departamento de Serviços Públicos	31.91.13	-	15.452.5005	-	2133
(F.01).....R\$					14.207,00	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01 – Gabinete da Secretaria	31.91.13	-	23.122.6003	-	2110
(F.01).....R\$					13.422,00	
TOTALR\$					299.232,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 19 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.296, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto nas Leis nºs 3.336, de 17 de dezembro de 2013 e 3.337 de 24 de janeiro de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO	01 – Gabinete e Dependências	31.90.13	-	04.122.7010	-	2168
(F.01).....R\$					11.261,00	
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	01 – Coordenadoria de Comunicação	31.90.13	-	04.122.7006	-	2096
(F.01).....R\$					5.415,00	
02 – Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Governamentais	31.90.13	-	04.121.7007	-	2099	
(F.01).....R\$					2.213,00	
03 – Secretaria Adjunta de Relações Institucionais	31.90.13	-	04.122.7008	-	2100	
(F.01).....R\$					9.362,00	
05 – Subprefeitura de Terra Preta	31.90.13	-	04.122.7009	-	2102	
(F.01).....R\$					6.017,00	
31.91.13	-	04.122.7009	-	2102		
(F.01).....R\$					98,00	
06 – Divisão de Trânsito	31.90.13	-	15.452.7005	-	2092	
(F.01).....R\$					5.735,00	
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA	04 – Procuradoria do Contencioso Geral e Administrativo	31.90.13	-	03.092.7002	-	2163
(F.01).....R\$					6.056,00	
06 – Departamento de Administração						

31.90.13	-	04.122.7001	-	2160		
(F.01).....R\$					10.491,00	
31.91.13	-	04.122.7001	-	2160		
(F.01).....R\$					1.207,00	
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	01 – Departamento de Receitas e Cadastros Imobiliários	31.90.13	-	04.121.7003	-	2171
(F.01).....R\$					1.728,00	
03 – Departamento de Controle e Arrecadação	31.90.13	-	04.122.7003	-	2171	
(F.01).....R\$					3.124,00	
05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos	31.90.13	-	04.121.7003	-	2171	
(F.01).....R\$					4.655,00	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	01 – Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais	31.90.13	-	13.392.3002	-	2074
(F.01).....R\$					7.444,00	
02 – Secretaria Adjunta de Assuntos Desportivos	31.90.13	-	27.122.3005	-	2085	
(F.01).....R\$					8.206,00	
31.91.13	-	27.122.3005	-	2085		
(F.01).....R\$					364,00	
03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação	31.90.13	-	12.361.2002	-	2038	
(F.01).....R\$					10.796,00	
31.91.13	-	12.361.2002	-	2038		
(F.01).....R\$					1.324,00	
31.91.13	-	12.365.2003	-	2040		
(F.01).....R\$					1.520,00	
06 – Departamento de Administração	31.90.13	-	12.306.2004	-	2042	
(F.01).....R\$					225,00	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde	31.90.13	-	10.301.1001	-	2001
(F.01).....R\$					5.679,00	
31.90.13	-	10.301.1001	-	2004		
(F.01).....R\$					24.466,00	
31.91.13	-	10.301.1001	-	2005		
(F.01).....R\$					408,00	
31.90.13	-	10.302.1002	-	2017		
(F.01).....R\$					59.457,00	
31.91.13	-	10.302.1002	-	2017		
(F.01).....R\$					1.032,00	
02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo	31.90.13	-	10.301.1005	-	2027	
(F.01).....R\$					21.916,00	
31.91.13	-	10.301.1005	-	2027		
(F.01).....R\$					509,00	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 – Fundo Municipal de Assistência Social	31.90.13	-	08.122.4006	-	2065
(F.01).....R\$					13.396,00	
02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	31.90.13	-	08.243.4006	-	2069	
(F.01).....R\$					2.000,00	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	04 – Departamento de Serviços Públicos	31.90.13	-	15.451.5005	-	2135
(F.01).....R\$					3.898,00	
31.91.13	-	15.452.5005	-	2133		
(F.01).....R\$					148,00	
07 – Gabinete da Secretaria						

31.90.13	-	15.122.5008	-	2148		
(F.01).....R\$					10.692,00	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01 – Gabinete da Secretaria	31.90.13	-	23.122.6003	-	2110
(F.01).....R\$					4.432,00	
TOTALR\$					245.274,00	

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, com **Recurso do Tesouro**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 23 de dezembro de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.297, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	31.90.11	-	12.361.2002	-	2038
(F.02).....R\$					34.983,00	
31.91.13	-	12.361.2002	-	2038		
(F.02).....R\$					3.914,00	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	03 – Departamento de Vigilância em Saúde	31.91.13	-	10.304.1003	-	2019
(F.01).....R\$					1.096,00	
TOTALR\$					39.993,00	

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA	06 – Departamento de Administração	33.90.30	-	04.122.7001	-	2160
(F.01).....R\$					1.096,00	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	31.90.96	-	12.361.2002	-	2038
(F.02).....R\$					38.897,00	
TOTALR\$					39.993,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 29 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.298, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana

31.90.11	-	06.181.7005	-	2090
(F.01).....				R\$
119,00				

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA

05 – Departamento de Recursos Humanos

31.90.11	-	04.122.7001	-	2160
(F.01).....				R\$
447,00				

TOTAL.....R\$ 566,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA

06 – Departamento de Administração

33.90.39	-	04.122.7001	-	2160
(F.01).....				R\$
566,00				

TOTAL.....R\$ 566,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 29 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.299, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

31.90.11	-	12.361.2002	-	2038
(F.02).....				R\$
10.982,00				

TOTAL.....R\$ 10.982,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

31.90.11	-	12.365.2003	-	2040
(F.02).....				R\$
10.982,00				

TOTAL.....R\$ 10.982,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 29 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.303, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06 – Divisão de Trânsito

33.90.39	-	15.452.7005	-	2092
(F.01).....				R\$
2.969,00				

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03 – Departamento de Controle e Arrecadação

33.90.39	-	04.121.7003	-	2171
(F.01).....				R\$
48.062,00				

TOTAL.....R\$ 51.031,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA

06 – Departamento de Administração

33.90.30	-	04.122.7001	-	2160
(F.01).....				R\$
2.102,00				

33.90.39	-	04.122.7001	-	2160
(F.01).....				R\$
8.851,00				

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação

33.90.39	-	12.361.2002	-	2038
(F.01).....				R\$
22.406,00				

06 – Departamento de Administração

33.90.39	-	12.122.2001	-	2032
(F.01).....				R\$
867,00				

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo

33.90.32	-	10.301.1005	-	2027
(F.01).....				R\$
16.805,00				

TOTAL.....R\$ 51.031,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.305, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as regras para a entrega eletrônica de informações e dados das GIAS, DIPAM'S e Declarações do Simples Nacional a partir do exercício de 2014, e dá outras providências.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que através da Portaria CAT 23 de 21/03/2000 publicada no Diário Oficial do Estado em 22/03/2000, tornou-se obrigatória a apresentação da GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS através de teleprocessamento, por meio de transmissão via Internet àquela Secretaria de Estado.

CONSIDERANDO que compete à administração pública envidar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade.

CONSIDERANDO que por meio da Resolução SF-13/2006 publicada no DOE de 23.05.2006, a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda libera aos municípios paulistas, por meio do sistema eletrônico - internet, denominado Sistema de Consulta ao Valor Adicionado, as informações de Entrada e Saída de mercadorias e prestação de serviços que constituam fato gerador do ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, constantes do banco de dados da Secretaria da Fazenda, utilizadas no cálculo do Valor Adicionado, componente do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda vem disponibilizando aos contribuintes e escritórios de contabilidade software para facilitar o cumprimento da obrigação acessória - DIPAM - Declaração de Índice de Participação dos Municípios, que reflete o índice dos municípios paulistas na arrecadação do ICMS.

CONSIDERANDO que o "Índice de Participação do Município" na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza tributária no Orçamento Público Municipal.

CONSIDERANDO que as informações e outras obrigações para com a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, só podem ser realizadas por meio eletrônico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 63/90 e na Portaria CAT/36 de 31/03/03.

CONSIDERANDO o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **DECRETA:**

Art. 1º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deverão enviar eletronicamente, as informações e dados das GIAS, DIPAM B e Declaração do Simples Nacional à Prefeitura de Mairiporã, para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

Art. 2º Os dados das Gias, Dipam B dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) e suas alterações, deverão ser enviados à Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento de Receitas Mobiliárias - Divisão de Fiscalização, em formato .MDB, com as mesmas configurações existentes na exportação do programa "NOVA GIA".

§ 1º Os meses de Janeiro a Dezembro de 2014 deverão ser transmitidos à Prefeitura até a data de 25 de Fevereiro de 2015.

§ 2º Após a referência de Dezembro de 2014, o vencimento ocorrerá sempre no dia 25 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º Os dados dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional deverão ser enviados à Secretaria Municipal da Fazenda em formato .pdf, mensalmente na apuração extraídos do aplicativo PGDAS-D no portal do Simples Nacional disponível na internet.

Parágrafo único. O prazo para transmissão do arquivo à Prefeitura ocorrerá sempre no dia 25 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 4º Os arquivos citados nos artigos 1º e 2º e 3º deste Decreto deverão ser transmitidos via teleprocessamento - internet, através de software/cliente, disponibilizado em forma de download no site oficial desta Prefeitura.

Parágrafo único. O sistema realizará a validação estrutural do arquivo, bem como validação de seu conteúdo e só dará aceite na transmissão após a verificação da Certificação Digital autorizados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Após o envio dos dados solicitados, constatada alguma divergência nas informações enviadas, o contribuinte será notificado à corrigi-las e enviá-las novamente, e, havendo necessidade, os agentes municipais solicitarão a correção das informações junto à Secretaria da Fazenda do Estado.

Art. 6º A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes do ICMS às penalidades previstas na legislação.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de dezembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Mairiporã
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por sua Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, vem **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2014 para contratação de professores em caráter temporário, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada na Av. Tabela Passarella, nº 850, Centro, Mairiporã, SP, no dia **30 de janeiro de 2015**, na seguinte conformidade:

- PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) Do 1º ao 10 classificado – às 09h00;

b) Do 11 ao 20 classificado – às 10h00;

c) Do 21 ao 30 classificado – às 11h00.

- PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) Candidato portador de deficiência aprovado – às 09h00;

b) Candidatos às vagas reservadas pela Lei Municipal nº 3.394/2014 – Do 1º ao 6º - às 10h30.

Mairiporã, 22 de janeiro de 2015.

Maria Leonor Lopes Tomatielli
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Viva Mais e Melhor abre inscrições em fevereiro

O grupo “Viva Mais e Melhor” terá a sua terceira edição no Estratégia de Saúde da Família - ESF do Jardim Fernão Dias, em parceria com a Equipe de Nutrição. O grupo tem por objetivo incentivar as pessoas a adotarem hábitos de vida saudáveis, como a reeducação alimentar por exemplo, que leva muitos participantes a perderem peso, reduzir índices glicêmicos, pressão arterial e, conseqüentemente, a diminuição do uso de medicamentos.

Os seis encontros acontecem todas as quintas-feiras, às 14 horas. Na primeira reunião os participantes passam por uma triagem onde são aferidos os sinais vitais, medidas antropométricas e pesagem, para acompanhamento. Com esses dados, no último encontro, é possível verificar o resultado de cada participante. A terceira turma terá início no dia 26 de fevereiro, às 14 horas, e as inscrições poderão ser feitas diretamente com a agente de saúde do seu bairro ou na própria unidade Jardim Fernão Dias – Rua Alzira Ferreira Campos, 480.

Mobilize sua família e seus vizinhos e não deixe a dengue entrar em sua casa!

PLANTAS E JARDINS



- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

**SEMPRE É
HORA DE
COMBATER A
DENGUE.**



Mairiporã
Vivendo Melhor!

Prefeitura dá exemplo e economiza água e energia elétrica

Tendo em vista a crise no abastecimento de água que se abate sobre o Estado de São Paulo nos últimos meses e preocupado com as previsões cada vez mais pessimistas, a prefeitura implantou - desde o ano passado - um projeto que engloba diversas ações de economia de água em todas as unidades da Prefeitura Municipal, que tem dado resultados positivos. Somente no Paço Municipal foi possível obter uma economia da ordem de R\$ 5 mil na conta de água do último mês.

Outro exemplo de resultado positivo da iniciativa foi a economia de R\$ 3 mil conseguida na conta de água da edificação onde está instalada a

Secretaria Adjunta de Relações Institucionais.

Com o mesmo objetivo, a prefeitura formalizou parceria com a concessionária de energia elétrica Elektro e implantou o programa Elektro nas Escolas, que consiste em um trabalho junto a professores e alunos da rede municipal de ensino, no sentido de orientá-los quanto à necessidade de se economizar energia elétrica.

Trata-se de uma importante fonte de energia, que também depende do volume de água nas represas onde estão instaladas as usinas hidrelétricas – principal fonte de geração de energia elétrica no Brasil - para abastecer os seus consumidores.



ÁGUA

**Seja racional:
Racione!**

**Evite
o
desperdício**

- No banho**
- Ao escovar os dentes**
- Na descarga**
- Na torneira**
- Verifique vazamentos**
- Na caixa d'água**
- Ao lavar a louça**
- No jardim e plantas**
- Na lavagem do quintal**